

GP-RI-2117/16

Sorocaba, 16 de dezembro de 2016

Senhor Presidente,

J. AO EXPEDIENTE EXTERNO

20 DEZ. 2016


**JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
PRESIDENTE**

Em resposta ao requerimento nº 2310/2016, de autoria do nobre Vereador IRINEU DONIZETI DE TOLEDO e aprovado por esse Legislativo, no qual solicita informações sobre Parque Municipal "IVES OTTA", informamos a Vossa Excelência com os esclarecimentos da SEMOB e SEMA:

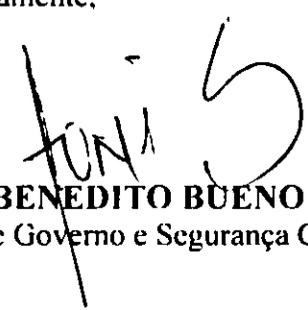
Trata-se de etapa inicial de implantação do Parque "YVES OTA", contemplando uma academia ao ar livre, uma pista de Skate, interligados por uma pista de caminhada e uma calçada próxima ao meio-fio, que está sendo executada pela empresa MOLISE, processo CPL 288/2016 em parceria com a Caixa Econômica Federal e o Ministério do Esporte.

Realizada vistoria técnica no local. Obra pública autorizada do PA 8497/2014, por ser considerada de interesse social e baixo impacto ambiental.

As árvores autorizadas ao corte constam na Autorização 083/2016 do PA. 8497/2014(segue anexa), juntamente com a compensação ambiental TCRA.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ANTONIO BENEDITO BUENO SILVEIRA
Secretário de Governo e Segurança Comunitária

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
SOROCABA - SP

CEP: 13060-000
Cidade: Sorocaba - SP
Rua: 19/12/2016 HORR: 14:56
PROT: 16095 VLR: 01/2016



TERMO DE COMPROMISSO DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

TCRA N° 083/2015 Ref. PA 8497/2014

1. Nome do Interessado		2. CPF ou CNPJ	
Prefeitura de Sorocaba – Secretaria de Mobilidade, Desenvolvimento Urbano e Obras		46.63.4044/0001-74	
3. Denominação da Propriedade			
Implantação do Parque “Yves Ota”			
4. Endereço		5. CEP	6. Município
Jd. Morumbi e Jd. Iguatemi		-	Sorocaba
7. Cartório Registro de Imóveis		8. N° Matrícula	9. Inscr. Municipal
-		-	-
10. Finalidade do Pedido			
Trata-se de solicitação de autorização para supressão de árvores isoladas e Intervenção em APP			
11. Tipo de Atividade, Obra ou Empreendimento			
Novos Equipamentos de Lazer			
12. Medidas de recuperação ambiental a serem adotadas			
I. Propõe-se ação compensatória na devida proporção, notadamente o plantio de 240 mudas arbóreas nativas pela supressão arbórea além do plantio de 495 mudas nativas pela intervenção em APP totalizando 735 mudas nativas da região visando a recomposição da APP remanescente no local nos termos do Decreto Municipal n° 21097/2014.			
13. Área total a ser recuperada			
-			
14. Cronograma para execução e monitoramento das medidas de recuperação ambiental			
03 meses (s) para o início das medidas de recuperação		24 meses (s) para a execução total das medidas de recuperação	
06 meses (s) para a entrega do 1º relatório de monitoramento		Periodicidade semestral para a entrega dos relatórios de acompanhamento	
15. Responsável Técnico		16. N° CREA ou CRBio	17. N° ART
-		-	-
18. Valoração da Recuperação Ambiental			
- R\$		- UFESP	
19. Condições do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental			
I. Trata-se de solicitação de autorização para intervenção em área de preservação permanente e supressão de árvores isoladas para implantação de um parque contemplando a modernização de infraestrutura para esporte educacional, recreativo e de lazer conforme consta nos autos do processo;			
II. O interessado se compromete a cumprir o presente T.C.R.A nos termos previstos em legislação Estadual e Municipal vigentes e referentes ao assunto em tela;			
III. O valor da recuperação ambiental é neste ato fixado, para todos os efeitos legais, de acordo com o estabelecido no item 18 deste T.C.R.A. e não contempla eventual dano causado a terceiro em função de degradação;			
IV. Na hipótese de descumprimento das obrigações e prazos previstos no presente instrumento, o compromissário pagará, a título de multa moratória, o valor de 0,16% da quantia constante do item 18, por dia de atraso no cumprimento da obrigação, valor este que deverá ser destinado ao FAMA – Fundo de Apoio ao Meio Ambiente;			



- V. Caso o município tenha que ingressar em juízo para a execução de qualquer das obrigações assumidas pelo compromissário neste instrumento, será cobrada a multa moratória prevista no inciso II, ou outra que venha a ser fixada pelo juiz, se mais elevada, a contar da mora no cumprimento do cronograma estabelecido até o efetivo cumprimento da obrigação;
- VI. Encerrada a ação degradadora, identificada no processo administrativo de infração ambiental, e desde que observado o rigoroso cumprimento do T.C.R.A. a autoridade ambiental concederá à devedora ambiental a suspensão das penalidades impostas;
- VII. O valor da recuperação fixado no item 18 é definido com base nos custos de mercado para recuperação da área indicada no item 12 e será atualizado monetariamente pela variação da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo – UFESP a partir da data da assinatura deste TCRA;
- VIII. O presente compromisso tem sua vigência limitada ao prazo final fixado no item 21, admitindo-se prorrogação desde que comprovado a existência de fatores não imputáveis ao compromissário, devidamente aceitos pela Secretaria de Meio Ambiente de Sorocaba – SEMA;
- IX. O presente Termo é firmado em 3 (três) vias de igual forma e teor pelo compromissário na presença da autoridade florestal e de duas testemunhas abaixo assinadas, que igualmente rubricam a planta, em 3 (três) vias;
- X. Deverão ser consideradas as diretrizes estabelecidas pela Resolução vigente que fixa orientações para o reflorestamento heterogêneo e dá providências correlatas;
- XI. As mudas deverão apresentar porte mínimo de 1,00m e estado fitossanitário satisfatório de acordo com o Plano de Arborização de Sorocaba (Lei 10.521/2013);
- XII. O presente termo está vinculado à Autorização nº 080/2015 em atendimento as prerrogativas da legislação vigente;
- XIII. Deverá ser fixada uma placa informativa com as seguintes informações: Título - Área em Recuperação Ambiental; Nº do Processo; Nome do Empreendimento; Quantidade de Mudas Plantadas; Nº do TCRA;
- XIV. O interessado deverá consultar o Departamento de Planejamento e Projetos do SAAE, previamente ao início da execução das atividades de plantio, a fim de considerar a localização da rede coletora de esgoto mantendo o afastamento desta, com uma faixa de 2,0 metros de largura de cada lado, isento do plantio das mudas;
- XV. O não cumprimento das medidas retratadas no presente termo ensejará as sanções dispostas nos artigos 80 e 81º do Decreto Federal nº 6.514 de 22 de julho de 2008.

20. Data da Expedição	21. Data de validade
15/12/2015	15/12/2017
22. Assinatura Secretaria do Meio Ambiente	23. Assinatura do Interessado
Eng.º Agrº José Murilo Martin Nano Diretor da Área de Licenciamento, Controle e Fiscalização Ambiental - Secretaria do Meio Ambiente – SEMA Sorocaba	Antonio Benedito Bueno Silveira Secretário de Mobilidade, Desenvolvimento Urbano e Obras – SEMOB Sorocaba



AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO Nº 083/2015 Ref. 8497/2014

1. Nome do Interessado		2. CPF ou CNPJ			
Prefeitura de Sorocaba – Secretaria de Mobilidade, Desenvolvimento Urbano e Obras		46.63.4044/0001-74			
3. Denominação da Propriedade					
Implantação do Parque “Yves Ota”					
4. Endereço		5. CEP		6. Município	
Jd. Morumbi e Jd. Iguatemi		-		Sorocaba	
7. Cartório Registro de Imóveis		8. Nº Matrícula		9. Inscrição Cadastral	
-		-		-	
10. Finalidade do pedido					
Trata-se de solicitação de autorização para supressão de árvores isoladas e Intervenção em APP					
11. Tipo de Atividade, Obra ou Empreendimento					
Novos Equipamentos de Lazer					
12. Coordenadas Geográficas		Lat: 7402144.00 m S		Long: 251440.00 m E	
13. Área da Propriedade		69.700,00 m ²			
14. Classificação da área protegida por legislação específica		15. Nome da área protegida por legislação específica			
Área de Preservação Permanente		Área de Preservação Permanente			
16. Autorização para intervenção em várzea/corte de vegetação/Intervenção em APP					
Discriminação		Estagio Sucessional		Área autorizada (m²)	
Gramíneas		Pioneiro		2.972,85 m ²	
Total (ha)				0,2972	
17. Autorização para supressão de árvores isoladas					
Nome Popular	Nome Científico	Classificação	Altura (m)	DAP (cm)	Nº/ind.
Angico do Cerrado	<i>Anadenanthera falcata</i>	Nativa	15	45	01
Cambara	<i>Gochnatia polymorpha</i>	Nativa	6	10+15	01
Angico do Cerrado	<i>Anadenanthera falcata</i>	Nativa	10	25	01
Cinamomo	<i>Melia azedarach</i>	Exótica	5	15	01
Goiabeira	<i>Psidium guajava</i>	Nativa	4	12+10+12	01
Leucena	<i>Leucaena leucocephala</i>	Exótica	6	35	01
Pata de Vaca	<i>Bauhinia variegata</i>	Exótica	4	22	01
Total				07	
18. Autorização para manejo ou poda de árvores isoladas					
Nome Popular	Nome Científico	Classificação	Altura (m)	DAP (cm)	Nº/ind.
Guapuruvu	<i>Schizolobium parahyba</i>	Nativa	5	10	01
Guapuruvu	<i>Schizolobium parahyba</i>	Nativa	5	10	01
Ipê Roxo	<i>Handroanthus impetiginosus</i>	Nativa	2	5	01
Ipê Roxo	<i>Handroanthus impetiginosus</i>	Nativa	2	5	01
Total				04	



19. Observações

- I. Trata-se de solicitação de autorização para intervenção em área de preservação permanente e supressão de árvores isoladas para implantação de um parque contemplando a modernização de infraestrutura para esporte educacional, recreativo e de lazer conforme consta nos autos do processo;
- II. O interessado se compromete a implantar uma placa informativa no local do empreendimento, previamente o início de supressão/remoção dos indivíduos arbóreos, contendo as seguintes informações: nº da Autorização, nº do Processo, nº do TCRA, nº de árvores a serem suprimidas, quantidade de árvores plantadas no local da compensação ambiental, endereço do local da compensação ambiental;
- III. Durante a abertura da estrada/acesso/carrador deverão ser adotadas as práticas de conservação do solo e da água, visando evitar erosão e carreamento de solo e demais resíduos para os cursos de água, áreas de preservação permanente, Reserva Legal, Área Verde, remanescentes florestais, estradas, ruas e demais áreas vizinhas da área objeto do corte raso/intervenção;
- IV. Reiteramos que após a execução do plantio compensatório deverão ser apresentados relatórios semestrais de acompanhamento, em um período de 24 meses, contendo as seguintes informações: croqui de localização do plantio, fotografias, listagem das espécies plantadas; altura das mudas, desenvolvimento geral e porcentagem de pegamento;
- V. A presente Autorização está vinculada ao Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental – TCRA nº 083/2015, expedido por esta Secretaria de Meio Ambiente;
- VI. A presente autorização é permitida pela Lei Federal nº 12.651/2012 (Art. 3º Alínea IX); Decreto Municipal nº 21097/2014, Lei Municipal nº 4.812/1995 e Deliberação Consema nº 01/2014.

20. Data da Expedição

15/12/2015

21. Data de validade

15/12/2017

22. Assinatura Secretaria do Meio Ambiente

Eng.º Agrº José Murilo Martin Nano
Diretor da Área de Licenciamento, Controle e Fiscalização
Ambiental - Secretaria de Meio Ambiente – SEMA Sorocaba

23. Assinatura do Interessado

Antonio Benedito Bueno Silveira
Secretário de Mobilidade, Desenvolvimento Urbano e Obras
– SEMOB Sorocaba